



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 360/84

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pontalina, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

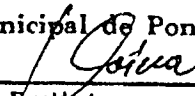
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista pela Lei Federal nº 4.320/64, em seus Art. 43, parágrafo 1º e seus ítems, a suplementar por decreto, até o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) a rebrica SERVIÇOS URBANOS - Código 10.60.021.2 - sendo MATERIAL DE CONSUMO - Código 3120 : Cr\$ 4.000.000,00 e REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS : Cr\$ 2.000.000,00.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar citado serão anulados da verba: RESERVA DE CONTIGÊNCIA - Código 9.9.9.9.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 1º de fevereiro de 1984.

Sala das Sessões da Câmara "unicipal" de Pontalina, aos 06 de Abril de 1.984.

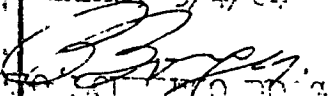
Câmara Municipal de Pontalina


Presidente

CÂMPIONO D. PONTALINA

PREFEITO MUNICIPAL

Pontalina, 9/4/84


PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL